



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 015/2022-CPL-SEMSA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022-SRP/CPL-SEMSA, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada à: PSG COMENDADOR PINHO, SACRAMENTA, BELÉM, inscrita no CNPJ sob nº 16.647.278/0001-95, neste ato representado por FABIO LUIS FERREIRA NOGUEIRA, portador do RG sob nº 2459477 SSP/PA, e do CPF sob nº 477.353.842-20, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AGULHA GENGIVAL CURTA	PROCARE	JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD	100 CX	R\$ 38,00	3.800,00
0007	AGULHA GENGIVAL LONGA	PROCARE	JIANGSU WEBEST MEDICAL PRODUCT CO., LTD	100 CX	R\$ 39,75	3.975,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

0024	BROCA CILINDRICA	MICRODONT	MICRODONT MICRO USINAGEM DE PRECISÃO LTD	70 UN	R\$ 13,49	944,30
0041	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PM SPRAY TRIPLO	DX	DX INDÚSTRIA COMÉRCIO importação E EXPOR	2 UN	R\$ 441,95	883,90
0042	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO INTRA MICRO E CONTRA ÂNGULO	DX	DX INDÚSTRIA COMÉRCIO importação E EXPOR	2 UN	R\$ 895,00	1.790,00
0044	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 DOSES	SDI	SDI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	800 UN	R\$ 8,45	6.760,00
0064	ESCOVA DE ROBSON	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	200 UN	R\$ 1,40	280,00
0070	EUGENOL	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	100 UN	R\$ 10,90	1.090,00
0076	FIXADOR RAI0 X 475ML	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	5 FR	R\$ 12,00	60,00
0080	FORCEPS N° 150	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUME	15 UN	R\$ 87,00	1.305,00
0086	FORMOCRESOL	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	30 VD	R\$ 4,80	144,00
0097	KIT DE HIGIENE BUCAL	MEDFIO	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS O	5.000 KIT	R\$ 5,00	25.000,00
0098	LÂMINA DE BISTURI N 12	SOLIDOR	SUZHOU KYUAN MEDICAL APPARATUS CO., LTD	700 UN	R\$ 0,40	280,00
0099	LÂMINA DE BISTURI N 15	SOLIDOR	SUZHOU KYUAN MEDICAL APPARATUS CO., LTD	700 UN	R\$ 0,40	280,00
0111	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	30 UN	R\$ 16,78	503,40
0116	PEÇA RETA INTRA 1.1 C/ GIRO DE ANEL REFRIGERADO	DX	DX INDÚSTRIA COMÉRCIO importação E EXPOR	5 UN	R\$ 489,99	2.449,95
0127	PORTA MATRIZ	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUME	20 UN	R\$ 34,93	698,60
0138	RESINA C2	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	50 UN	R\$ 11,40	570,00
0139	RESINA C3	MAQUIRA	MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	50 UN	R\$ 11,45	572,50
0140	RESINA C4	MAQUIRA	MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGI	50 UN	R\$ 11,40	570,00
0142	REVELADOR RAI0 X 475ML	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	5 UN	R\$ 12,70	63,50
0146	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	SR	SALDANHA RODRIGUES LTDA	600 UN	R\$ 0,65	390,00
0147	SORO FISIOLÓGICO	FRESENIUS	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	500 FR	R\$ 3,60	1.800,00
0148	SUGADOR	SS PLUS	BIODONT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO	700 PC	R\$ 7,10	4.970,00
0150	TESOURA CIRURGICA INOX	GOLGRAN	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE INSTRUME	30 UN	R\$ 23,10	693,00
0151	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	50 PC	R\$ 9,5	479,00
0152	TIRA DE LIXA METAL B	IODONTOSUL	SOUZA & LEONARDI LTDA	50 PC	R\$ 9,60	480,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.832,15</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 06/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 60.832,15 (sessenta mil e oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos).  
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO**  
**15.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**10.122.0006.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.  
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.  
7.2. Fica designado o servidor **MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA, port. Nº 323/2021/BAG/PMI** como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022, celebrado com a empresa **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.647.278/0001-95, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.**



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Igarapé-Miri, 06 de Abril de 2022

---

**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
Secretária Municipal de Saúde de Igarapé-Miri  
CONTRATANTE

---

**PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 16.647.278/0001-95  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_